

# MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº: 121/2020

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NO CRAS E CENTRO DE SAÚDE  
DE MERCEDES, NP ÂMBITO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE  
IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DATA: 28 / MAIO / 2020



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

**De:** Arlete Martins – Secretária de Saúde  
Andrea R. A. Hahn – Secretária de Assistência Social

**Para:** Wilson Martins – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social

**Objeto a ser licitado:** Locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

#### Especificação técnica do objeto:

Item	Qtd	Unid	Período	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	4	unid	6 semanas	<b>Tenda, tipo pirâmide; 5m x 5m;</b> estrutura em ferro, cor prata; lona térmica, anti-chamas, tipo <i>night and day</i> , cor branca, pé direito 2,5m. Estrutura montada no local das festividades; lonas limpas; com 03 fechamentos laterais; Serviços de desmontagem.	400,00	9.600,00

**Motivação:** A contratação em tela destina-se a evitar a aglomeração de pessoas no interior dos espaços físicos do CRAS e do Centro de Saúde, de forma a evitar ou diminuir a possibilidade do contágio do novo Coronavírus. Conforme amplamente noticiado, a aglomeração de pessoas contribui para a disseminação da doença, de sorte que se faz necessário, no ambiente de prestação de serviços públicos essenciais, que naturalmente atraem considerável fluxo de pessoas, medidas tendentes a promover o distanciamento. As tendas, neste sentido, possibilitarão a execução dos serviços públicos de forma segura, uma vez que permitiram que as pessoas se acomodem, mantendo distância segura uma das outras. Ainda, de se levar em conta que o Centro de Saúde é o destino de possíveis contaminados, revelando-se salutar a segregação da dispensação de medicamentos e da vacinação em local externo.

**Métodos de Execução:** Locação

**Prazo de Execução do Contrato:** 6 (seis) semanas.

#### Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903914

Fonte de recurso: 1019

02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Elemento de despesa:** 333903914  
**Fonte de recurso:** 000

**Valor para execução do objeto:** O valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por semana, correspondendo a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) total do objeto.

Mercedes, 28 de maio de 2020.

*Arlete Martins*  
Arlete Martins

**SECRETARIA DE SAÚDE**

*Andréa Regina Alves Hahn*  
Andréa Regina Alves Hahn

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prezados Senhores:

Apresentamos a proposta preços conforme objeto abaixo:

Razão Social: GUIMARÃES BARBOSA - ME

CNPJ: 11.568.044/0001-39

Inscrição Estadual: 28.377.631-5/MS

Endereço: AV. NILZO OTANO PEIXOTO

Cidade: IGUAATEMI-MS

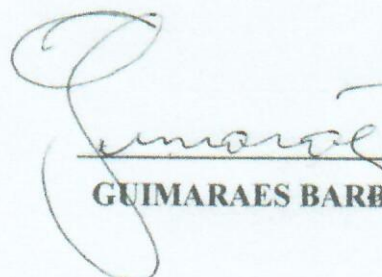
Telefone: (67) 9 9616-2580

E-mail: [guimaraestendas@outlook.com](mailto:guimaraestendas@outlook.com)

### ORÇAMENTO

ITEM	Quantidade	Tipo	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
01	01	Mensal	TENDA TIPO PIRAMIDE; 5MX5; COM FECHAMENTOS LATERAIS; ESTRUTURA EM FERRO, COR PRATA, LONA TÉRMICA, ANTI-CHAMA, TIPO NIGHT AND DAY, COR BRANCA, PÉ DIREITO 2,5M. ESTRUTURA MONTADA NO LOCAL DAS FESTIVIDADES; LONAS LIMPAS.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Total</b>					R\$ 400,00

Iguatemi - MS, 25 de maio de 2020.



**10.437.368/0001-75**

**GUIMARAES BARBOSA - ME**

Av. Nilzo Octano Peixoto, 575, Centro

CEP: 79.960-000 - Iguatemi - MS

**GUIMARAES BARBOSA - ME**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Ofício n.º 121/2020**

Mercedes, 28 de maio de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 121/2020, na modalidade DISPENSA n.º 41/2020, que tem por objeto a locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 333903914**

**Fonte de recurso: 1019**

**02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa: 333903914**

**Fonte de recurso: 000**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Vilson Martins**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE: VILSON MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

**PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Parecer n.º 121/2020**


Mercedes, 28 de maio de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 121/2020, na modalidade DISPENSA n.º 41/2020, que tem por objeto a locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Anexo ao presente, a Portaria n.º 352/2019, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**Cleci M. Rambo Loffi**  
**PREFEITA**

**DE:** CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

**PARA:** VILSON MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO -

DATA: 18 / 07 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1875

PUBLICADO
DATA: <u>19 / 07 / 19</u>
ORÇAO: <u>0 Presente</u>
PAGINA: <u>41</u>
EDIÇÃO: <u>4635</u>

**PORTARIA N.º 352/2019.**

**DATA: 17 DE JULHO DE 2019.**

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei n.º. 8.666/93,

### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.183.844-2 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 e Odair José Serafini, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.934.991-9 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2019.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

  
**Cleci M. Rambo Loffi**  
**PREFEITA**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 41/2020

### MUNICÍPIO DE MERCEDES

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PROCESSO DE DISPENSA N.º 41/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Mercedes  
**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

#### 1- Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 352/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 28/05/2020, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa nº 41/2020, no dia 29/05/2020, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### 2 - Objeto

2.1 - O presente processo de Dispensa tem por objeto a locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid	Periodo	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	4	unid	6 semanas	Tenda, tipo pirâmide; 5m x 5m; estrutura em ferro, cor prata; lona térmica, anti-chamas, tipo <i>night and day</i> , cor branca, pé direito 2,5m. Estrutura montada no local das festividades; lonas limpas; com 03 fechamentos laterais; Serviços de desmontagem.	400,00	9.600,00

**Valor total do objeto: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

**Observação 1:** A instalação do objeto é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

**Observação 2:** Após a utilização do objeto, será de responsabilidade da Contratada a desmontagem e retirada do mesmo, em até 05 (cinco) dias após a comunicação, por parte da Contratante, para a referida desmontagem.

**2.2** – Duas tendas serão alocadas no espaço externo do CRAS, e servirão ao atendimento dos usuários dos serviços prestados no local, em especial, na distribuição do cartão Comida Boa do Governo do Estado do Paraná, na prestação de orientações sobre o Auxílio Emergencial do Governo Federal, e na distribuição dos benefícios eventuais de assistência social.

**2.3** – Duas tendas serão alocadas no Centro de Saúde, e servirão ao desenvolvimento dos serviços relativos a vacinação e a dispensação de medicamentos à população.

**2.4** – A contratação em tela destina-se a evitar a aglomeração de pessoas no interior dos espaços físicos do CRAS e do Centro de Saúde, de forma a evitar ou diminuir a possibilidade do contágio do novo Coronavírus. Conforme amplamente noticiado, a aglomeração de pessoas contribui para a disseminação da doença, de sorte que se faz necessário, no ambiente de prestação de serviços públicos essenciais, que naturalmente atraem considerável fluxo de pessoas, medidas tendentes a promover o distanciamento. As tendas, neste sentido, possibilitarão a execução dos serviços públicos de forma segura, uma vez que permitiram que as pessoas se acomodem, mantendo distância segura uma das outras. Ainda, de se levar em conta que o Centro de Saúde é o destino de possíveis contaminados, revelando-se salutar a segregação da dispensação de medicamentos e da vacinação em local externo.

### **3 – Motivação**

**3.1** – Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde e assistência social, faz-se necessária a urgente locação de tendas, de forma a evitar a aglomeração de pessoas em ambientes públicos. Destaca-se que o item em questão foi esgotado da Ata de Registro de Preços n.º 186/2019, com vencimento em 18/06/2020. A locação emergencial, neste sentido, se faz necessária, face a impossibilidade de se aguardar regular procedimento licitatório, marcado pela natural morosidade.

**3.2** - Considera-se, fundamenta e justifica a contratação pretendida:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Dispensa de Licitação nº 41/2020*

operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- a Portaria MS/GM n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Legislativo n.º 1, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem n.º 15, de 23 de março de 2020;
- o Plano de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Mercedes;
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

#### **4 – Regime de Execução**

4.1 - Empreitada por preço Global.

#### **5 – Do Preço e da Razão de Escolha do Fornecedor**

5.1 – O Preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

5.1.1 – O preço a ser pago corresponde ao menor valor obtido em regular pesquisa de preços.

5.2 – A razão de escolha do fornecedor repousa na apresentação da menor proposta de preços, obtida em regular pesquisa, aliado ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

#### **6 – Documentação Referente à Habilitação:**

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

##### **6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data do presente procedimento.

### **7 – Condições de Pagamento**

**7.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO FORNECIMENTO DO OBJETO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação n° 41/2020*

7.2 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto do presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

Elemento de despesa: 333903914

Fonte de recurso: 1019

**02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.**

Elemento de despesa: 333903914

Fonte de recurso: 000

**8 – Validade da Proposta**

8.1 - A proposta da contratada terá o prazo de validade mínimo de 45 (quarenta cinco) dias.

**9 – Prazo de Vigência**

9.1 - O prazo de vigência do presente processo é de 45 (quarenta cinco) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

**10 – Prazo de Execução**

10.1 - O prazo de execução do objeto é de 45 (quarenta cinco) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.


**11 –Do Fundamento Legal.**

11.1 – A presente dispensa é formalizada com base no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, art. 1º, I, “b”, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

**12 – Da minuta do instrumento contratual.**

12.1 – Consta do Anexo I deste edital a minuta do instrumento de contrato a ser celebrado.

Mercedes, 28 de maio de 2020.

  
Cleci M. Rambo Loffi  
**PREFEITA**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 41/2020

### ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

Contrato n.º XX/2020

Identificação: XXX2020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, isenta de Inscrição Estadual, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, Centro, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, Centro, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições da Dispensa de Licitação n.º. 14/2020, da proposta da contratada, datada de xx/xx/2020, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme consignado a seguir:

Item	Qtd	Unid	Periodo	Descrição	RS Unit	RS Total
1	4	unid	6 semanas	Tenda, tipo pirâmide; 5m x 5m; estrutura em ferro, cor prata; lona térmica, anti-chamas, tipo <i>night and day</i> , cor branca, pé direito 2,5m. Estrutura montada no local das festividades; lonas limpas; com 03 fechamentos laterais; Serviços de	400,00	9.600,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

Item	Qtd	Unid	Periodo	Descrição	RS Unit	RS Total
				desmontagem.		

**Valor total do objeto: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

**Observação 1:** A instalação do objeto é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

**Observação 2:** Após a utilização do objeto, será de responsabilidade da Contratada a desmontagem e retirada do mesmo, em até 05 (cinco) dias após a comunicação, por parte da Contratante, para a referida desmontagem.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

3.1 O prazo de vigência e de execução é de 45 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 333903914**

**Fonte de recurso: 1019**

#### **02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa: 333903914**

**Fonte de recurso: 000**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação de recibo/nota fiscal.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Dispensa de Licitação nº 41/2020*

5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 A execução do objeto, com a instalação dos bens locados, deverá se dar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviço, junto às dependências do CRAS (duas tendas), sítio na Rua João Pessoa, n.º 1055, centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e no Centro de Saúde da sede municipal (duas tendas), situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 707, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

6.2 Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da CONTRATADA.

6.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

6.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da não aceitação.

### **7 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

7.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

7.1.5 Assegurar a integridade dos bens locados, não utilizando fita adesiva dupla face, colas, silicones ou outros materiais abrasivos, bem como perfurar o material;

7.1.6 Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda de material ou bem da Contratada, decorrente do mau uso do mesmo;

7.1.7 Responsabilizar-se por acidentes, danos materiais e/ou pessoais, causados em decorrência de alterações nos estandes, instalação de decoração ou equipamentos elétricos ou falhas na estrutura do local da montagem do estande.

### **8 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Dispensa e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

8.1.10 Desmontar e retirar o objeto, dentro do período estabelecido pela Contratante, após a utilização do mesmo; e





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

8.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato (art. 4º, I, da Lei n.º 13.979/2020).

### **09 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Dispensa.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1. O prazo de vigência e de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

11.1.1 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde e de Assistência Social, do Município de Mercedes.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

13.1. Ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Dispensa de Licitação nº 41/2020*

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Dispensa nº. xx/2020 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Dispensa de Licitação nº 41/2020*

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nacional n.º 8.666, de 21/06/1993 e a Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

14.3. As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, xx de xxxxxx de 2020.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Andréa R. Alves Hahn  
RG nº 7.170.368-1

---

Arlete Martins  
RG nº . 5.352.770-1

Prezados Senhores:

Apresentamos a proposta preços conforme objeto abaixo:

Razão Social: GUIMARÃES BARBOSA - ME

CNPJ: 11.568.044/0001-39

Inscrição Estadual: 28.377.631-5/MS

Endereço: AV. NILZO OTANO PEIXOTO

Cidade: IGUAATEMI-MS

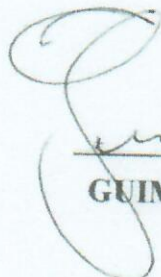
Telefone: (67) 9 9616-2580

E-mail: [guimaraestendas@outlook.com](mailto:guimaraestendas@outlook.com)

### ORÇAMENTO

ITEM	Quantidade	Tipo	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
01	01	Mensal	TENDA TIPO PIRAMIDE; 5MX5; COM FECHAMENTOS LATERAIS; ESTRUTURA EM FERRO, COR PRATA, LONA TÉRMICA, ANTI-CHAMA, TIPO NIGHT AND DAY, COR BRANCA, PÉ DIREITO 2,5M. ESTRUTURA MONTADA NO LOCAL DAS FESTIVIDADES; LONAS LIMPAS.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Total</b>					R\$ 400,00

Iguatemi - MS, 25 de maio de 2020.



**10.437.368/0001-75**

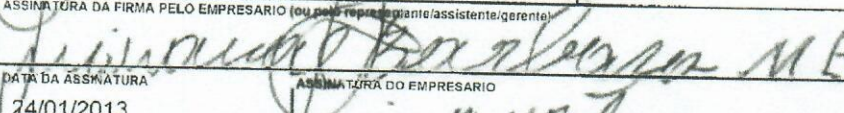
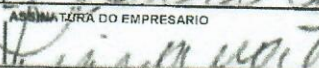
**GUIMARAES BARBOSA - ME**

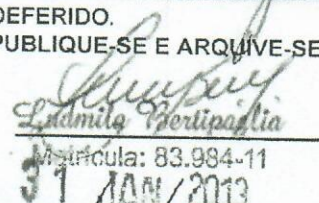
Av. Nilzo Octano Peixoto, 575, Centro

CEP: 79.960-000 - Iguatemi - MS

**GUIMARAES BARBOSA - ME**




NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>54101554294</b>			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>GUIMARAES BARBOSA</b>					
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>			ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) <b>MANOEL DE SOUZA BARBOSA FILHO</b>			(mãe) <b>MARLENE TEREZINHA BARBOSA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/04/1971</b>		IDENTIDADE (número) <b>442896</b>		Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MS</b>
				CPF (número) <b>519.374.331-53</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>AVENIDA NILZO OTANO PEIXOTO</b>					NUMERO <b>575</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>79.960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) <b>4173</b>
MUNICÍPIO <b>IGUATEMI</b>					UF <b>MS</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	
DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>					
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX					
NOME EMPRESARIAL <b>GUIMARAES BARBOSA - ME</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA NILZO OTANO PEIXOTO</b>					NUMERO <b>575</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>79.960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) <b>4173</b>
MUNICÍPIO <b>IGUATEMI</b>			UF <b>MS</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>transcontec@yahoo.com.br</b>					
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>40.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>QUARENTA MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>7739003</b> Atividade Principal <b>8011101</b> Atividade secundária XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO XX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>22/10/2008</b>		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10437368000175</b>		TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	
				UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 					
DATA DA ASSINATURA <b>24/01/2013</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			

<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>	
<b>DEFERIDO.</b> <b>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b>  Matrícula: 83.984-11 <b>31 JAN/2013</b>	<b>AUTENTICAÇÃO</b>  <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2013 <b>924086</b> SOB O NUMERO: 54343246 Protocolo: 13/005337-6, DE 31/01/2013. Empresa: 54 1 015429 4 GUIMARAES - BARBOSA ME NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL




# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 54101554294		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUIMARAES BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MANOEL DE SOUZA BARBOSA FILHO		(mãe) MARLENE TEREZINHA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/04/1971	IDENTIDADE (número) 442896	Orgão emissor SSP	UF MS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 519.374.331-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NILZO OTANO PEIXOTO			NÚMERO 575
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79.960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 4173
MUNICIPIO IGUATEMI			UF MS
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b>			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GUIMARAES BARBOSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZO OTANO PEIXOTO			NÚMERO 575
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79.960-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 4173
MUNICIPIO IGUATEMI	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) transcontec@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7739003 Atividade secundária 7729202 7739099 4753900 9001906 9003500 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICA S (ATIVIDADES CIRCENSES E APRESENTAÇÕES TEATRAIS); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10437368000175	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Guimaraes Barbosa ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guimaraes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ludmila Perinaglia</i> Matricula: 83.984-11 31/10X 2013		AUTENTICAÇÃO	
		 MS1201304097047	





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 54101554294		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUIMARAES BARBOSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) MANOEL DE SOUZA BARBOSA FILHO		(mãe) MARLENE TEREZINHA BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/04/1971	IDENTIDADE (número) 442896	Orgão emissor SSP	UF MS	CPF (número) 519.374.331-53
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NILZO OTANO PEIXOTO			NUMERO 575	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4173	
MUNICÍPIO IGUATEMI				UF MS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL GUIMARAES BARBOSA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZO OTANO PEIXOTO			NUMERO 575	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 79.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4173	
MUNICÍPIO IGUATEMI		UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) transcontec@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 7739003 Atividade secundária 4921301 9001902 1354500 2511000 4292801 4923002	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL; PRODUÇÃO MUSICAL; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, DE LONA E PANO DE COURO, INCLUSIVE ARTEFATOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TENDAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAIS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; XXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 22/10/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10437368000175	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-501 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Guimaraes Barbosa - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 24/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guimaraes Barbosa - ME</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ludmila Bertipaglia</i> Métrica: 83.984-11 31 / JAN 2013		AUTENTICAÇÃO  MS1201304097047		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
GUIMARAES BARBOSA



DIG. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA  
442096 SSP MS

CPF  
519.374.331-53 DATA NASCIMENTO  
27/04/1971

FUNÇÃO  
MANOEL DE SOUZA  
BARBOSA FILHO  
MARLENE TEREZINHA  
BARBOSA

PERMISSÃO  
BCC CATIMB  
AD

Nº REGISTRO  
00064783150 VALIDADE  
19/02/2021 INSCRIÇÃO  
03/09/1990

Observações  
SEM OBSERVAÇÃO:

*Guimaraes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
IGUATEMI, MS DATA DE EMISSÃO  
23/02/2018

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Gerson Claro Dino  
Diretor Presidente 75185895054  
MS829249338

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1238144160

PRÓXIMO PLASTIFICAR  
1238144160



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.437.368/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUIMARAES BARBOSA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GUIMARAES PROMOCOES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV NILZO OCTANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>575</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>79.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IGUATEMI</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>transcontec@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(67) 3471-1044</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2020** às **11:04:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.377.631-5	CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA INÍCIO DA ATIVIDADE 28/06/2012	
CNPJ 10.437.368/0001-75	RAZÃO SOCIAL/NOME GUIMARAES BARBOSA		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ALUGUEL DE PALCOS,COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO,EXC			
LOGRADOURO AV NILZO OTANO PEIXOTO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO	
CEP 79960-000	BAIRRO CTO CENTRO	MUNICÍPIO IGUATEMI	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 3 DE MAIO DE 2013	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			
Consulta realizada no dia 18/01/2016 às 16:43:07 (horário de MS).			

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/11/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.437.368/0001-75

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : GUIMARAES BARBOSA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUIMARAES BARBOSA**  
**CNPJ: 10.437.368/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:49:45 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **85BD.242C.8FE7.2AD7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 10.437.368/0001-75 - GUIMARAES BARBOSA

Período: 22/05/2020 a 22/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
85BD.242C.8FE7.2AD7	Positiva com efeitos de negativa	26/11/2019 10:49:45	24/05/2020	Válida Prorrogada até 22/08/2020	{/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
821F.0953.5F06.D579	Positiva com efeitos de negativa	08/11/2019 11:12:21	06/05/2020	Válida Prorrogada até 04/08/2020	{/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **131875/2020**

Contribuinte: GUIMARAES BARBOSA  
CCE: **28.377.631-5**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual N° 28.377.631-5.**

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 10:06:44 horas do dia 22/05/2020 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Av Laudelino José Peixoto, 871 - Centro - Iguatemi

CNPJ: 03.568.318/0001-61



**Certidão Negativa de Débitos**

Código	Data Abertura	Situação	
<b>000001591</b>	<b>30/10/2008</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>GUIMARAES BARBOSA - ME</b>			<b>10.437.368/0001-75</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>GUIMARAES PROMOÇÕES</b>			<b>000001591</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>RUA NILZO OTANO PEIXOTO</b>		<b>575</b>	
Bairro		Cep	
<b>CENTRO</b>		<b>79960000</b>	
Cidade		UF	
<b>Iguatemi</b>		<b>MS</b>	
Atividade			
<b>ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES</b>			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:01:32 do dia 25/05/2020

Válida até 24/06/2020

Código de Controle da Certidão/Número E229A74EAF33CE75

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.437.368/0001-75  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020

**Certificação Número:** 2020030501500375986262

Informação obtida em 22/05/2020 11:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUIMARAES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.437.368/0001-75  
Certidão nº: 11707806/2020  
Expedição: 22/05/2020, às 11:11:48  
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMARAES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.437.368/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GUIMARAES BARBOSA - ME  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5410155429-4	10.437.368/0001-75	29/10/2008	22/10/2008

Endereço Completo:

AVENIDA NILZO OTANO PEIXOTO 575 - BAIRRO CENTRO CEP 79960-000 - IGUATEMI/MS

Objeto Social:

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, PRODUCAO MUSICAL, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, DE LONA E PANO DE COURO, INCLUSIVE ARTEFATOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E TENDAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHO DE USO DOMESTICO E PESSOAIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS (ATIVIDADES CIRCENSES E APRESENTACOES TEATRAIS), SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

Capital: R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/01/2013

Número: 54343246

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: GUIMARAES BARBOSA

Identidade: 442896

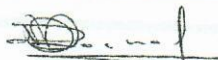
CPF: 519.374.331-53

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Campo Grande, 29 de Novembro de 2018 17:02

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000515392 e visualize a certidão)



18/100.999-4



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 03568318000161  
Av Laudelino José Peixoto, Nº 871 - Centro

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>000001591</b>	Nº da Inscrição <b>000001591</b>	Nº do Alvará <b>350/2020</b>	Exercício <b>2020</b>
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------

<b>Contribuinte</b>			
Nome:	GUIMARAES BARBOSA - ME		
CPF/CNPJ:	10437368000175	RG/Insc Estadual:	
Nome Fantasia:	GUIMARAES PROMOÇÕES	OPTANTE DO SIMPLES:	S
Logradouro:	RUA NILZO OTANO PEIXOTO	Número:	575
Complemento:		CEP:	79960000
Bairro:	CENTRO	Estado:	MS
Cidade:	Iguatemi	Área Utilizada:	80

<b>Licenças da Empresa</b>
Corpo de Bombeiro Nº da Licença: Emissão: 0 Validade: 0
Nº da Licença: Emissão: 0 Validade: 0

<b>Horário de Funcionamento</b>			
Horário de Funcionamento:	Das: 0 Até: 0	Sábado	Das: 0 Até: 0
Domingo	Das: 0 Até: 0	Feriado	Das: 0 Até: 0

<b>Detalhamento das Atividades</b>
7739003 - ALUGUEL DE PALCÓS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 4921301 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 1354500 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS 2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7729202 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

<b>Observações</b>
--------------------

Este documento deve ser afixado em local visível para facilitar a fiscalização.  
Informar a Prefeitura quando houver troca de endereço do estabelecimento comercial.  
Dar baixa do cadastro municipal quando encerrar a sua atividade comercial, a fim de evitar futuras complicações.

Data de Validade <b>31/05/2020</b>
---------------------------------------

Município de Iguatemi, 29 maio 2020

Cód. Autenticidade <b>E4349484BCD078D8</b>
---

*Gisele Camargo*

Gisele C. de Albuquerque  
Auxiliar de Administração  
Matrícula 1878-1




# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020 DISPENSA Nº 41/2020

Às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 352/2019, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Dispensa nº 41/2020, que tem por objeto locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). Aberta a sessão, verificou-se que a empresa, Guimarães Barbosa ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 10.437.368/0001-75, apresentou documentação que a torna apta a contratar com o Município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, onde a proponente apresentou a seguinte proposta: Farmácia Mercedes Ltda. EPP apresentou proposta no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Trata-se de hipótese de Dispensa de licitação, amparada pelo art. 24, inciso II e IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 24, II e IV, da Lei Nacional nº 8.666/93, art. 1º, I, "b", da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. A comissão constatou que a proponente está apta para a execução do objeto e que o mesmo se enquadra no Processo de Dispensa. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:

  
Juliana Schueroff  
Membro

  
Jéssica G. Finckler  
Presidente

  
Marcelo Dieckel  
Membro



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 41/2020, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se o objeto do procedimento em análise da contratação de empresa para locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde da Sede do Município de Mercedes., cujo valor orçado é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), necessário se faz reconhecer a incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, bem como, no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, é dispensável a licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” Com a edição do Decreto n.º 9.412, de 18 junho de 2018, o limite para dispensa de licitação, fundada no dispositivo em tela, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). A Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020, por seu turno, elevou o limite da dispensa de licitação para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante previsão constante de seu art. 1º, I, “b”. Tendo em vista o montante da contratação pretendida e, a inexistência da notícia de locação de maior vulto no mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, reputa-se que contratação pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório.

Por outro lado, consoante disposto no edital do procedimento em tela, a Organização Mundial da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, por conta do surto do novo Coronavírus (COVID-19); em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou o surto de COVID-19 como pandemia; a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, declarou situação de emergência em todo o território paranaense; a Portaria MS/GM n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, alterou a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; o Decreto





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; e o Decreto Legislativo nº 1, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem nº 15, de 23 de março de 2020.

Conforme consta do procedimento, “em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde e assistência social, faz-se necessária a urgente locação de tendas, de forma a evitar a aglomeração de pessoas em ambientes públicos. Destaca-se que o item em questão foi esgotado da Ata de Registro de Preços nº 186/2019, com vencimento em 18/06/2020. A locação emergencial, neste sentido, se faz necessária, face a impossibilidade de se aguardar regular procedimento licitatório, marcado pela natural morosidade.”

Ainda, justificou-se que “a contratação em tela destina-se a evitar a aglomeração de pessoas no interior dos espaços físicos do CRAS e do Centro de Saúde, de forma a evitar ou diminuir a possibilidade do contágio do novo Coronavírus. Conforme amplamente noticiado, a aglomeração de pessoas contribui para a disseminação da doença, de sorte que se faz necessário, no ambiente de prestação de serviços públicos essenciais, que naturalmente atraem considerável fluxo de pessoas, medidas tendentes a promover o distanciamento. As tendas, neste sentido, possibilitarão a execução dos serviços públicos de forma segura, uma vez que permitiram que as pessoas se acomodem, mantendo distância segura uma das outras. Ainda, de se levar em conta que o Centro de Saúde é o destino de possíveis contaminados, revelando-se salutar a segregação da dispensação de medicamentos e da vacinação em local externo”.

Havendo risco potencial de contágio, uma vez que declarado estado de transmissão comunitária, imperativo que o Poder Público adote cautelas tendentes a evitar a aglomeração de pessoas ou, ao menos, permitir o necessário distanciamento social e a segregação de atividades que, se executadas no local de costume, poderiam implicar no risco de contágio. A demora inerente a realização de regular licitação, pois, representa risco patente e real de comprometimento dos serviços públicos de saúde e assistência social e, por consequência, da vida e integridade física de servidores e munícipes, donde restar configurada a situação emergencial.

Em face de tais fatos, de se reconhecer que a situação se amolda a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666/93. Confira-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;  
(...)

Inobstante, o art. 4º - B da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, expressamente dispensou a necessidade de demonstração de ocorrência de situação de emergência; da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, no que se refere as dispensas de licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Confira-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.  
(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;  
(Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

Registro, por oportuno, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, havendo a caracterização da situação emergencial, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A situação emergencial já se encontra suficientemente delimitada acima. A justificativa da escolha do fornecedor repousa no fato de ter proposto o fornecimento pelo menor preço obtido em regular pesquisa, além de cumprir os requisitos de habilitação, donde resultar, também, a justificativa do preço.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Reputo, ainda, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto no § 1º do art. 4-E da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, havendo a declaração do objeto; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativa do preço obtido por meio de prévia pesquisa; e adequação orçamentária.

Quanto ao prazo da contratação, que deve ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e do art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, registra-se que previsto o prazo de vigência e execução de 45 (quarenta e cinco) dia, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, o que se revela razoável em face das especificidades do caso concreto.

No que tange a minuta do instrumento contratual, consigno que se encontra em consonância com as disposições da Lei n.º 8.666/93, não havendo considerações a serem feitas.

Por fim, consigno que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos, não cabendo a este parecerista o questionamento acerca da extensão da alegada situação emergencial que motiva o procedimento.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 41/2020, haja vista encontrar respaldo no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Consigna-se a necessidade da observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no § 2º do art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 29 de maio de 2020.

**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa nº 41/2020, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

**Objeto:** Locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais).

**Contratado:** Guimarães Barbosa ME, CNPJ sob nº. 10.437.368/0001-75

Mercedes, 29 de maio de 2020.

  
**Cleci M. Rambo Loffi**  
**PREFEITA**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2020

**Contratante:** Município de Mercedes


**Contratado:** Guimarães Barbosa ME, CNPJ sob n.º 10.437.368/0001-75

**Objeto:** Locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**Amparo Legal:** Artigo 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Mercedes – PR, 29 de maio de 2020.

  
Cleci M. Rambo Loffi  
**PREFEITA**

- PUBLICADO -

DATA 05 / 06 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

FOLHAÇÃO 2218

PUBLICADO	
DATA:	<u>05 / 06 / 2020</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>36</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4727</u>

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020**  
 Município de Mercedes.  
 Guimardes Barbosa ME. CNPJ nº 10.417.346/0001-75  
 Contratação: Locação de salas para utilização no CRAS E no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).  
 Objeto: RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 Art. 24, IV, da Lei Nacional nº 8.666/93, c/c o art. 4º e seguintes da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.  
 Mercedes - PR, 29 de maio de 2020.  
 Cícero Ramo Löffl  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
**RESUMO DE CONTRATOS**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES  
**CONTRATADA:** EMPRESARIAL LAR BELÉM  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, higienização, institucional de longa permanência de paciente idoso, acamado, emagrecido, hipertensos, diabéticos, em especial de Alzheimer avançado, em nufrão por sondas, com tração de pressão em regime trocancal bilateral e regime sacral, sem estímulos verticais e que não são óculos e câmeras ou ordens e comandos

**VALOR:** R\$ 28.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)  
**DATA:** 29/05/2020  
**VIGÊNCIA:** 29/11/2020

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**CONTRATANTE:** CUMARAGAS BARBOSA  
**CONTRATADA:** Locação de salas para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).  
**VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)  
**DATA:** 29/05/2020  
**VIGÊNCIA:** 18/07/2020

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº** 236/2020  
**DATA:** 04 de junho de 2020  
**SÚMULA:** Homologação do Procedimento Licitatório nº 113/2020, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 59/2020, através do Sistema de Registro de Preços.  
 "O inteiro teor do ato acima encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)"

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº** 237/2020  
**DATA:** 04 de junho de 2020  
**SÚMULA:** Homologação do Procedimento Licitatório nº 115/2020, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 59/2020, através do Sistema de Registro de Preços.  
 "O inteiro teor do ato acima encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)"

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2020  
 Tipo: Menor preço  
 Regime de compra: Menor preço, por item

**Contratante:** Município de Mercedes  
**Objeto:** Sociedade Beneficente  
**Contratação de:** Serviço de manutenção e conservação de equipamentos de informática.  
**Valor:** R\$ 25.500,00  
**Anexo Legal:** Art. 2º  
**Ata de 2020**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2020, às 09:00 h, abertura dos envelopes de habilitação rural da Tomada de Preços nº 013/2020 - PIMICR, para a Execução de pavimentação poliéstrica na estrada rural da Linha São Luiz, Aepuru e Cunha Porã, totalizando 9.600,00 m², com o prazo do contrato de repasse nº 89279202019 - MAPACAIXA, no valor total máximo de R\$ 395.383,87, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 08-06-2020, junto ao Departamento de compras e licitações na Prefeitura, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e no site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link: Licitações, escolha o edital e download/baixar em arquivos disponíveis.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 08-06-2020, junto ao Departamento de compras e licitações na Prefeitura, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e no site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link: Licitações, escolha o edital e download/baixar em arquivos disponíveis.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.  
 Marcio Andrei Rauber - Prefeito.

**EXTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2020, às 13:30 h, abertura dos envelopes de habilitação rural da Tomada de Preços nº 113/2020 - PIMICR, para a Execução de pavimentação poliéstrica na estrada rural da Linha Hayes, Cinco Cantos, Schmidt, Wilhelms e São Cristovão, totalizando 53.237,16 m², com o prazo do contrato de repasse nº 890910202019 - MAPACAIXA, no valor total máximo de R\$ 1.990.000,00, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 08-06-2020, junto ao Departamento de compras e licitações na Prefeitura, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e no site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link: Licitações, escolha o edital e download/baixar em arquivos disponíveis.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 08-06-2020, junto ao Departamento de compras e licitações na Prefeitura, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e no site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link: Licitações, escolha o edital e download/baixar em arquivos disponíveis.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.  
 Marcio Andrei Rauber - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2020**  
**PRONAMADE PREÇOS Nº 15/2020**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação no Edital relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 15/2020, em seu por objeto a contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Avenida Dr. Mário Tostes, no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e a Rua Antenor Zaccarella, na sede do município de Mercedes.

Em virtude de atendimento de Empresa (Vermont) Descritivo e Plântulas) relativos a execução do objeto do processo licitatório em anexo, retificam-se as seguintes informações, o valor máximo total do objeto, passando o mesmo a valer conforme disposto a seguir:

Onze (11) de:

"O preço máximo aceitável para execução do objeto desta Edital é de R\$ 334.946,61 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)."

"O preço máximo aceitável para execução do objeto desta Edital é de R\$ 361.487,97 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)."

submeter a avaliação médica no período de 08 a 22 de junho de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.  
**Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.**  
**JOÃO INACIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO: DISPENSA Nº 42/2019**  
**OBJETO:** Elaboração de projeto técnico de prevenção de incêndio da edificação do Hospital Marechal Dr. Cruzatti, com área de 1.384,28 m².  
**ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020, firmado em 22/04/2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Marechal Cândido Rondon - PR.  
**CONTRATADA:** ANDRE REGIS HOFFMANN  
**CPF DO CONTRATADO:** 040.074.169-88  
**PRAZO:** 05 dias úteis, 16 de junho de 2020 e vigência: 15 de agosto de 2020  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93  
**JUSTIFICATIVA:** Prolongamento do prazo de execução e vigência em 25 (vinte e cinco) dias.  
**DATA E ASSINATURA:** Marechal Cândido Rondon, 26/05/2020 - Marcio Andrei Rauber, Prefeito.  
 \* Documento na íntegra disponível no Endereço: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) / Licitações / Serviços / Consultas Licitações

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017**  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos de plantão de eletro (sobrevivo) e realização de cirurgias eletivas, na especialidade de anestesiologia.  
**ESPECIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 962017, firmado em 31/05/2017.  
**CONTRATANTE:** Município de Marechal Cândido Rondon - PR.  
**CONTRATADA:** SERVAVEST SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
**CPF DO CONTRATADO:** 02.638.816/0001-15  
**RESPONSABILIDADE:** Alexandre Sobre Backes  
**VALOR:** R\$ 630.144,40 (seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e quatro centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.  
**JUSTIFICATIVA:** Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, baseado pela variação do INFC dos últimos 12 (doze) meses.  
**DATA E ASSINATURA:** Marechal Cândido Rondon, 28/05/2020 - Marcio Andrei Rauber, Prefeito.  
 \* Documento na íntegra disponível no Endereço: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) / Licitações / Serviços / Consultas Licitações

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020**

ELIENAI HENSEL  
 Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

5 de junho de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2218

www.mercedes.pr.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2020**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2020**
**Contratante:** Município de Mercedes**Contratado:** Sociedade Beneficente Lar Belem, CNPJ n.º 76.883.370/0003-48.**Objeto:** Contratação de instituição para acolhimento de paciente idoso, carente, que necessita de cuidados especiais.**Valor:** R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**Amparo Legal:** Art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e do art. 1º, I, "b", da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020

Mercedes – PR, 29 de maio de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi  
**PREFEITA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2020**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2020**
**Contratante:** Município de Mercedes**Contratado:** Guimarães Barbosa ME, CNPJ sob n.º 10.437.368/0001-75**Objeto:** Locação de tendas, para utilização no CRAS e no Centro de Saúde de Mercedes, no âmbito do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**Amparo Legal:** Artigo 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Mercedes – PR, 29 de maio de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi  
**PREFEITA**

**PORTARIA N.º 236/2020**
**PORTARIA Nº 236/2020****DATA: 03 DE JUNHO DE 2020**

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório n.º 113/2020, na modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 58/2020, através do Sistema de Registro de Preços,

### RESOLVE

**Art. 1º HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório n.º 113/2020, na modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 58/2020, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

